



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.056/96

"ACRESCENTA AO CALENDARIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO O ENCONTRO DOS MUNICIPIOS ORIGINARIOS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - EMOSAP - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - O anexo 1 da Lei Municipal no. 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que determina o Calendário de Eventos do Município, passa a vigor acrescentado do seguinte:

EVENTO	EPOCA	OBJETIVO
Encontro dos Municípios Originários de Santo Antônio da Patrulha	Janeiro a Dezembro	Divulgação do Município, no qual congrega pesquisadores e comunicadores, oferecendo uma visão aprofundada sobre a história dos Municípios Originários de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 2o. - Fica autorizado ao Executivo prover despesas decorrentes da promoção do evento em exame, a partir do ano em curso, sendo que correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- Atividade 2.084- Manutenção Calendário de Eventos
- 3.1.2.0- Material de Consumo
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos




Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

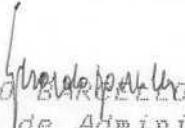
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 1996.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração